



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PELO PRAZO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A VEREADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 31, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus/ES, aprovou e eu Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador **ADEMILSON PIMENTEL**, a prorrogação do prazo de licença por mais 210 (duzentos e dez) dias para afastamento do seu cargo para tratar de interesse particular, com fulcro no Art. 47, Inciso III da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES.

Parágrafo Único – Esta prorrogação dar-se-á a partir do dia (09) de março do ano de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de 2004 (dois mil e quatro).


WALLACE CASTELLO DUTRA
 Presidente

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.


TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI
 Secretária Administrativa